



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**DECRETO Nº 321/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR  
AO SERVIÇO, ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS,  
CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ULISSES BAESSO**, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

**Considerando** a necessidade de serviço do servidor do setor de transportes e estradas municipais

**Considerando** que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o servidor Gerson José Lazaretti - matrícula 036, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Motorista, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com férias previstas para o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, para retornar ao trabalho a partir do dia 17 de dezembro de 2021, por necessidade do serviço público,

**Art. 2º.** Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de dezembro de 2021, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 17/12/2021 à 26/12/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art. 3º.** Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

**Art. 4º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.

*Ulisses Baesso*  
**ULISSES BAESSO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

*Marcondes Muller*  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>
<b>PUBLICADO NO DIÁRIO</b>
<b>DOS MUNICÍPIOS</b>
DOC.: <i>Decreto n. 321</i>
DATA: <i>17/12/2021</i>
EDIÇÃO Nº: <i>3712</i>
<i>Mailson</i>
Assinatura

**DECRETO Nº 321/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3483819

DECRETO Nº 321/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO, ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS, CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a necessidade de serviço do servidor do setor de transportes e estradas municipais  
Considerando que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o servidor Gerson José Lazaretti - matrícula 036, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Motorista, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com férias previstas para o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, para retornar ao trabalho a partir do dia 17 de dezembro de 2021, por necessidade do serviço público,

Art. 2º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de dezembro de 2021, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 17/12/2021 à 26/12/2021.

Art. 3º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 319/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3483780

DECRETO Nº. 319/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR FUCHS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr. VALDIR FUCHS, portador do CPF nº XXX.XXX.979-53, RG nº. X.XXX.365 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Transporte com lotação junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 03, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º A exoneração do servidor se dará no dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.